

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### EDITAL Nº 03, DE 17 JUNHO DE 2022.

#### EDITAL DE ELEIÇÃO PARA A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE/RN, BIÊNIO 2023/2024.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que preceitua o Regimento Interno, especialmente pelo art. 15, bem como pela redação do §7º, acrescido pela Resolução nº 05/2020, comunica aos vereadores que a partir da publicação do presente Edital, em 22/06/2022, estão abertas as inscrições de chapas para Eleição da Mesa Diretora para o biênio 2023/2024, que ocorrerá no dia 29/06/2022, às 19h (dezenove horas), no Plenário da Câmara Municipal de Porto do Mangue/RN, nos termos estabelecidos na Lei Orgânica, Regimento Interno da Câmara Municipal e neste Edital:

I - Os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto do Mangue/RN para o Biênio 2023/2024 serão eleitos nos termos deste Edital, bem como do art. 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal, devendo as chapas que irão concorrer à eleição serem apresentadas e protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal, das 07h00 às 13h00, até o dia 28/06/2022.

II - A composição da chapa deverá obedecer às regras previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto do Mangue/RN e na Lei Orgânica do Município com suas alterações e deverão ser inscritas por requerimento formal, com indicação dos candidatos a ocupantes dos Cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, com a assinatura de todos os componentes da chapa, reconhecidas em cartório, sob pena de indeferimento.

III - É vedada a candidatura de um mesmo Vereador em mais de uma Chapa, segundo disposto no parágrafo quarto do artigo 15 do Regimento Interno.

IV - O processo Eleitoral será realizado com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

V - Encerrado o prazo para inscrição das chapas, fica vedada a inscrição de outras chapas ou alterações na composição de chapas já inscritas.

VI - Em caso de morte de um dos componentes da chapa fora do prazo de substituição, o pleito será prorrogado, para ser realizado em até 10 (dez) dias, devendo ser publicado novo edital convocando e possibilitando à chapa prejudicada a substituição do falecido.

VI - Este edital encontra-se em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto do Mangue, bem como com a Lei Orgânica do Município e deverá ser publicado no Mural desta Casa Legislativa e no site oficial de publicação.

Porto do Mangue/RN, 17 de junho de 2022.

IZIDRO GONÇAVES MONTEIRO JÚNIOR  
Presidente da Câmara Municipal de Porto do Mangue

**Publicado por:** Izidro Gonçalves Monteiro Junior  
**Código Identificador:** 04041528